

EDITAL FAPES/SEBRAE Nº 005/2009 - AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO - ALI

A FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – FAPES e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESA DO ESPÍRITO SANTO - SEBRAE/ES, através do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 011/2009 tornam público o presente Edital, conforme a seguir:

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar profissionais de nível superior nas áreas relacionadas no item 2.1, que tenham concluído o curso no período compreendido entre 25 de julho de 2006 e 25 de julho de 2009, residentes no estado do Espírito Santo, para atuarem como agentes locais de inovação – ALI, junto às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nas cadeias produtivas e nas localidades definidas no item 4.1, no intuito de motivar a inovação e elevar o poder de competitividade das empresas.

2. ÁREAS DE FORMAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos graduados em nível superior, nas áreas de Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Desenho Industrial, Design, Economia, Engenharias, que tenham concluído o curso no período compreendido entre 25 de julho de 2006 a 25 de julho de 2009.

2.2. Atribuições do candidato:

- a) Realizar visitas técnicas, diagnósticos, coleta de dados e pesquisa em campo;
- b) Elaborar relatórios de pesquisa e extensão;
- c) Realizar apresentações, palestras e minicursos de extensão técnico-científica;
- d) Pesquisar informações que subsidiem o atendimento à empresa;
- e) Pesquisar fontes de recursos e de apoio para atendimento às empresas;
- f) Interagir com os interlocutores que tenham interface com o segmento empresarial atendido pela atividade de extensão constante em seu plano de trabalho;
- g) Contribuir para elaboração e acompanhar o plano de trabalho extensionista da empresa atendida;
- h) Acompanhar e facilitar o processo de inovação (do surgimento da idéia até sua implementação e aferição de resultados);
- i) Monitorar sistematicamente os resultados dos processos de inovação auxiliando na manutenção do foco para o cumprimento de seu plano de trabalho;
- j) Monitorar os resultados dos processos de inovação auxiliando na busca de novas alternativas;
- k) Incentivar, acompanhar e valorizar os resultados intermediários e finais das empresas contatadas durante a execução de plano de trabalho;
- l) Orientar as empresas, por meio do extensionismo, na elaboração de projetos de inovação;
- m) Participar de formação continuada;

- n) Aproximar, por meio do extensionismo, as empresas nas suas soluções de inovação;
- o) Freqüentar ambientes associativos das empresas;
- p) Estimular, por meio do extensionismo, o processo de aproximação no segmento empresarial;
- q) Elaborar sua agenda de atividades e programas de visitas.

3. CRONOGRAMA

Evento	Início	Término
Lançamento do Edital	16/06/2009	
Inscrição dos candidatos e entrega da documentação para inscrição	16/06/2009	26/06/2009
Resultado da 1ª Etapa	03/07/2009	
Prazo de recurso	06/07/2009	07/07/2009
Resultado do recurso da 1ª Etapa	10/07/2009	
Aplicação das provas – 2ª Etapa	12/07/2009	
Resultado da 2ª Etapa	17/07/2009	
Prazo para recurso	20/07/2009	21/07/2009
Resultado do recurso da 2ª Etapa	27/07/2009	
Entrega da Documentação Ref. Etapa de Capacitação Tecnológica	28/07/2009	30/07/2009
Início da Vigência da Bolsa de Capacitação	01/08/2009	
Período de Capacitação Tecnológica – 3ª Etapa	01/08/2009	30/09/2009
Resultado da 3ª Etapa	05/10/2009	
Prazo de recurso	06/10/2009	07/10/2009
Resultado Final	14/10/2009	
Entrega da Documentação Ref. Bolsa de Extensão Tecnológica	15/10/2009	20/10/2009
Início da Vigência da Bolsa de Extensão Tecnológica	26/10/2009	

4. CADEIAS PRODUTIVAS A SEREM CONTEMPLADAS

4.1 Deverão ser atendidas até 1.000 microempresas e empresas de pequeno porte instaladas no Espírito Santo, nas seguintes cadeias produtivas e localidades:

Localidade	Território/ Região	Segmentos	Nº de Empresas a serem atendidas	Nº de ALI's
REGIONAL DE VITÓRIA Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha, Fundão, Guarapari, Vitória, Anchieta, Domingos Martins, Marechal Floriano, Venda Nova do Imigrante, Santa Teresa, Santa Maria de Jetibá e Santa Leopoldina.	Grande Vitória/Serrana	Metalmeccânica, confecções/vestuário, madeira/móveis, turismo, automotivo, construção civil, alimentos/bebidas e agronegócio.	400	08
REGIONAL DE COLATINA Colatina, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, Nova Venécia, Baixo Guandu, São Roque, Itarana e Itaguaçu	Norte	Metalmeccânica, confecções/vestuário, madeira/móveis, turismo, automotivo, construção civil e alimentos/bebidas.	200	04

REGIONAL DE LINHARES Aracruz, Linhares, São Mateus, João Neiva, Ibraçu e Jaguaré	Norte	Metalmecânica, confecções/vestuário, madeira/moveleiro, turismo, automotivo, construção civil e alimentos/bebidas.	200	04
REGIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM Cachoeiro de Itapemirim, Vargem Alta, Castelo, Alegre, Iconha, Itapemirim e Marataízes.	Sul	Metalmecânica, confecções/vestuário, madeira/móveis, turismo, automotivo, construção civil e alimentos e bebidas.	200	04

4.2. Os bolsistas aprovados e contemplados com a bolsa de extensão tecnológica, deverão, obrigatoriamente, residir nos municípios sede de regional (Vitória, Colatina, Linhares e Cachoeiro de Itapemirim) ou municípios limítrofes aos municípios sede, onde será executado o programa.

4.3. Estarão disponíveis neste Edital as seguintes vagas por município sede de regional:

4.3.1. Para as bolsas de Capacitação Tecnológica:

Município Sede de Regional	Número de Vagas
Regional de Vitória	12
Regional de Colatina	06
Regional de Linhares	06
Regional de Cachoeiro de Itapemirim	06
Total	30

4.3.2. Para as bolsas de Extensão Tecnológica:

Município Sede de Regional	Número de Vagas
Regional de Vitória	08
Regional de Colatina	04
Regional de Linhares	04
Regional de Cachoeiro de Itapemirim	04
Total	20

4.4. O candidato deverá explicitar, no Formulário de Inscrição, a qual município sede de regional está concorrendo.

4.5. Cada candidato poderá concorrer a uma vaga em apenas um município sede de regional.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A FAPES disponibilizará, para este Edital, o valor global de R\$ 1.032.000,00 (Um milhão e trinta e dois mil), oriundos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira SEBRAE-ES/FAPES Nº 011/209 para custear os seguintes itens:

- a) 30 (trinta) bolsas de Capacitação Tecnológica – Nível A destinadas à capacitação dos ALIs, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) cada uma, por um período de até 02 (dois) meses.
- b) 20 (vinte) bolsas de Extensão Tecnológica – Nível C destinadas à implementação do plano de trabalho dos ALIs junto às microempresas e empresas de pequeno porte, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses.

5.1.2. O SEBRAE-ES disponibilizará, para este Edital, o valor global de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais) oriundos de recursos próprios para custear as despesas de alimentação, locomoção e hospedagem conforme normas, portarias e regulamentos do SEBRAE-ES.

6. SUBMISSÃO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição será efetuada pelo candidato à bolsa da seguinte forma:

- a) O candidato deverá efetuar a sua inscrição em Formulário próprio, disponível nos sites www.fapes.es.gov.br e www.gap-es.com.br.
- b) Antes de preencher o Formulário de Inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- c) O Formulário, juntamente com a documentação constante no item 6.2, deverá ser encaminhado pelos correios ou entregue no endereço: GAP – Rua Aleixo Neto, 92 – Santa Lúcia – Vitória – ES, CEP. 29.055-260, até às 18h do último dia previsto para inscrição conforme cronograma (item 3), constando no envelope a informação em destaque:

<p>NOME COMPLETO DO CANDIDATO – EDITAL FAPES/SEBRAE nº 005/2009 – AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – ALI.</p>
--

- d) Será aceita uma única inscrição por candidato, no prazo estabelecido neste edital. Caso seja recebida uma segunda inscrição de um mesmo candidato, ela será considerada como substituta da anterior, invalidando o formulário e a documentação encaminhados.
- e) Não serão enquadradas as inscrições que forem entregues de forma incompleta, seja no preenchimento ou no envio insuficiente de documentos e/ou declarações.
- f) Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra inscrição será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPES e pelo SEBRAE/ES.

6.2. Documentos necessários para inscrição:

- a) Diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso superior nas áreas de Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Desenho Industrial, Design, Economia e Engenharias;
- b) Declaração de que se compromete a dedicar-se integralmente às atividades de capacitação tecnológica a ser realizada na cidade de Vitória/ES, pelo período de dois meses
- c) Comprovante de residência;
- d) Cópia do *Curriculum Lattes* atualizado em 2009.

6.3. Informações sobre este Edital poderão ser obtidas através do seguinte e-mail: ali@fapes.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3380 3779.

7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo compreenderá 3 (três) etapas distintas e sucessivas, conforme descrito a seguir:

7.1. PRIMEIRA ETAPA: ENQUADRAMENTO

7.1.1. Nesta Etapa será verificado o atendimento ou não aos requisitos relativos à escolaridade, tempo de conclusão da graduação, por meio da análise curricular, documental, bem como o preenchimento correto do Formulário de Inscrição. **Esta Etapa tem caráter ELIMINATÓRIO.**

7.1.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FAPES e o SEBRAE o direito de excluir do processo seletivo aquele que informar dados incorretos ou incompletos, bem como os inverídicos, se constatados posteriormente.

7.1.3. Os candidatos que atenderem aos requisitos exigidos no item 2.1, preencher corretamente o Formulário de Inscrição e forem aprovados na análise curricular e documental estarão habilitados a participar da 2ª etapa do Processo Seletivo – Avaliação de Conhecimento.

7.1.4. O Aviso de resultado desta Etapa será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em jornal de grande circulação local. A listagem completa dos candidatos aprovados estará disponível nas páginas da FAPES e do GAP, nos seguintes endereços: www.fapes.es.gov.br e www.gap-es.com.br na data prevista no Cronograma (item 3).

7.2. SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO - Os candidatos habilitados na etapa de análise curricular serão submetidos à avaliação de conhecimento, mediante aplicação de provas objetivas e redação. **Esta Etapa tem caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.**

7.2.1 Das provas objetivas:

a) 10 questões de LINGUA PORTUGUESA, cada questão valendo 3 pontos, contendo os seguintes temas: Compreensão e interpretação de textos; Tipologia textual; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego das classes de palavras; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe da oração e do período; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Significação das palavras.

b) 05 questões de NOÇÕES DE INFORMÁTICA, cada questão valendo 2 pontos - Conceitos básicos de informática; Sistemas Operacionais; Editores de textos; Planilhas eletrônicas; Conceitos de Internet e ferramentas comerciais de navegação, de correio eletrônico, de busca e pesquisa.

7.2.2. Da redação

7.2.2.1. Redigir uma redação sobre temas da atualidade. A prova de redação valerá 60 pontos.

7.2.2.2. Na correção da prova de redação serão avaliadas: estruturação lógica do texto, coerência entre a fundamentação e a conclusão, clareza e objetividade da exposição e gramática.

7.2.2.3. Somente será corrigida a redação do candidato que tiver respondido corretamente 60% (sessenta por cento) das questões da prova objetiva.

7.2.2.4. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 80 (oitenta) pontos no geral.

7.2.2.5. Todas as fases do processo seletivo serão realizadas em Vitória/ES.

7.2.2.6. As informações sobre local e horário de aplicação das avaliações de conhecimentos estarão disponíveis nos sites da FAPES e do GAP nos endereços eletrônicos: www.fapes.es.gov.br; www.gap-es.com.br, no dia 03 de Julho de 2009.

7.2.2.7. No dia da aplicação da avaliação de conhecimento, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto;

b) caneta esferográfica de tinta azul.

7.2.2.8. A avaliação terá a duração máxima de até 3 (três) horas.

7.2.2.9. Não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de aplicação das avaliações portando aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, telefone celular, palmtop, etc.). O descumprimento desta instrução implicará eliminação do candidato no processo seletivo.

7.2.2.10. Será eliminado, o candidato que durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como se utilizar livros, notas, impressos ou similares;

7.2.2.11. Será eliminado, ainda, o candidato que agir de forma descortês com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

7.2.2.12. O Aviso de resultado desta Etapa será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em jornal de grande circulação local. A listagem completa, por ordem de classificação, dos candidatos aprovados estará disponível nas páginas da FAPES e do GAP, nos seguintes endereços: www.fapes.es.gov.br e www.gap-es.com.br, na data prevista no Cronograma (Item 3).

7.3. Documentos necessários aos 30 (trinta) candidatos **APROVADOS** e **SELECIONADOS** na 2ª Etapa para serem contemplados com a bolsa de Capacitação Tecnológica, a serem entregues na Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo – FAPES, situada à Avenida Vitória, 2045, Ed. Cohab, 3º andar, Nazareth, Vitória, ES, CEP. 29.041-230, até às 18h do último dia previsto para a entrega desta documentação, conforme Cronograma (Item 3):

- a) Termo de outorga devidamente assinado;
- b) Plano de Trabalho devidamente assinado;
- c) Cópia da CI e CPF;
- d) Certidões negativas de débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Declaração que não possui vínculo empregatício e que não é sócio da instituição/empresa onde será desenvolvido o projeto;
- f) Declaração que não acumula bolsa com outra agência de fomento nacional ou internacional;
- g) Indicação de conta e agência bancária no BANESTES para o depósito das mensalidades referentes à bolsa.

7.4. TERCEIRA ETAPA: CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA - Esta etapa tem como finalidade a capacitação tecnológica dos Agentes Locais de Inovação - ALI. **Tem caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO**

7.4.1. Compete ao SEBRAE a realização do curso de Capacitação Tecnológica para os 30 (trinta) candidatos selecionados na 2ª Etapa.

7.4.2. Compete à FAPES conceder bolsa de Capacitação Tecnológica aos 30 (trinta) candidatos selecionados na 2ª Etapa, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por um período de 02 (dois) meses.

7.4.3. O período de realização da Capacitação Tecnológica será conforme previsto no Cronograma (Item 3).

7.4.4. Será considerado aprovado na Etapa de Capacitação Tecnológica o candidato que cumprir todas as atividades do plano de trabalho, tiver média igual ou superior a 7,0 (sete) nas avaliações aplicadas pelos instrutores e que tiver freqüência de no mínimo

90% (noventa por cento) no curso. Aquele candidato que não cumprir um destes requisitos será automaticamente eliminado.

7.4.5. Ao final da Etapa de Capacitação, os 20 (vinte) bolsistas de Capacitação Tecnológica melhores classificados segundo os requisitos previstos no item 7.4.4, deverão apresentar uma proposta de Plano de Trabalho sobre as atividades a serem desenvolvidas no período de 24 (vinte e quatro) meses da bolsa de extensão tecnológica.

7.4.6. O Aviso de resultado desta Etapa será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em jornal de grande circulação local. A listagem completa dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, estará disponível na página da FAPES no seguinte endereço: www.fapes.es.gov.br na data prevista no Cronograma (Item 3).

7.5. Documentos necessários aos 20 (vinte) candidatos aprovados e selecionados na 3ª Etapa para serem contemplados com a bolsa de Extensão Tecnológica - Nível C, a serem entregues na Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo – FAPES, situada à Avenida Vitória, 2045, Ed. Cohab, 3º andar, Nazareth, Vitória, ES, CEP. 29.041-230, até às 18h do último dia previsto para a entrega desta documentação, conforme Cronograma (Item 3):

- a) Termo de outorga devidamente assinado;
- b) Plano de Trabalho devidamente assinado;
- c) Cópia da CI e CPF;
- d) Certidões negativas de débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Declaração que não possui vínculo empregatício e que não é sócio da instituição/empresa onde será desenvolvido o projeto;
- f) Declaração que não acumula bolsa com outra agência de fomento nacional ou internacional;
- g) Indicação de conta e agência bancária no BANESTES para o depósito das mensalidades referentes à bolsa.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Para a 2ª Etapa, será considerado como critério de desempate o candidato que obtiver a maior nota na prova de Redação, Português, Informática, persistindo o empate, o candidato de maior idade.
- b) Para a 3ª Etapa, será considerado como critério de desempate o candidato que obtiver a maior nota nas avaliações dos instrutores, obtiver a maior frequência de participação no curso, persistindo o empate, o candidato de maior idade.

9. CADASTRO DE RESERVA

Será constituído cadastro de reserva técnica com os candidatos remanescentes que obtiverem aprovação na etapa de Capacitação Tecnológica, podendo ser convocado a qualquer tempo, mediante necessidade operacional e disponibilidade financeira.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo de interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado de cada etapa.

10.2. O recurso deverá ser protocolado na Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo – FAPES à Avenida Vitória, 2045, Ed. Cohab, 3º andar, Nazareth, Vitória, ES, CEP. 29.041-230 até as 18:00h, respeitando o prazo informado no subitem anterior.

10.3. O recurso deverá identificar o ponto que suscitou a dúvida, ser objetivo, fundamentado e tempestivo, sob pena de indeferimento preliminar.

10.4. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão encaminhadas por escrito ao candidato.

10.5. Não serão aceitos recursos entregues via fax e e-mail, ou ainda, fora do prazo definido no item 3 (Cronograma) e/ou fora do horário definido no subitem 10.2.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. Do bolsista

- a) Cumprir o Plano de Trabalho aprovado, dentro do cronograma estabelecido;
- b) Ser responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPES, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- c) Participar de reuniões técnicas sempre que solicitado pelo SEBRAE/ES e/ou pela FAPES.
- d) Interagir com a equipe técnica do SEBRAE/ES, bem como com os consultores contratados, facilitando a implementação das ações propostas no Plano de Trabalho aprovado.
- e) Encaminhar ao SEBRAE/ES, de acordo com regularidade pré-estabelecida, as informações obtidas no andamento do trabalho.
- f) Encaminhar à FAPES relatório técnico semestral, assinado pelo responsável técnico do SEBRAE/ES.
- g) Apresentar os resultados do projeto em reuniões setoriais sobre inovação;
- h) Fornecer qualquer informação solicitada pela FAPES, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.
- i) Fazer constar em todas as comunicações e apresentações sobre o projeto o apoio do SEBRAE/ES e da FAPES, de acordo com padrões pré-estabelecidos por estas instituições.

11.2. Do SEBRAE/ES:

- a) Liberar os recursos financeiros necessários ao pagamento das bolsas, de acordo com o convênio firmado com a FAPES;
- b) Tomar as providências técnicas e financeiras para a realização do curso de Capacitação Tecnológica dos ALIs;
- c) Interagir com os ALIs, por meio do acompanhamento regular do projeto, facilitando a implementação das ações propostas no Plano de Trabalho;
- d) Contratar consultores para orientar os ALIs no encaminhamento das soluções para os gargalos encontrados nas empresas contempladas neste Edital;
- e) Informar regularmente à FAPES o andamento das ações técnicas do projeto, emitindo parecer sobre o trabalho de cada um dos ALIs;
- f) Solicitar formalmente à FAPES a substituição do bolsista, seja por solicitação do mesmo ou pela insuficiência de seu desempenho em relação ao Plano de Trabalho aprovado.

11.3. Da FAPES

- a) Efetivar a liberação mensal das bolsas, de acordo com a disponibilidade financeira dos repasses do SEBRAE/ES;
- b) Proceder à substituição do bolsista, quando solicitado pelo SEBRAE/ES, a partir de uma justificativa formal baseada sempre no que está previsto no Plano de Trabalho aprovado;

12. ACOMPANHAMENTO

12.1. O acompanhamento dos trabalhos será realizado pelo SEBRAE/ES a partir de:

- a) Reuniões técnicas regulares da equipe do SEBRAE/ES com os ALIs;
- b) Avaliação dos ALIs e orientação dos trabalhos, através de consultores contratados pelo SEBRAE/ES para esta finalidade;

12.2. O acompanhamento será realizado pela FAPES a partir de:

- a) Avaliação dos relatórios técnicos semestrais encaminhados pelos bolsistas à FAPES;
- b) Avaliação dos resultados apresentados nas reuniões sobre inovação nos setores contemplados;
- c) Caberá à equipe técnica da FAPES avaliar a execução dos projetos, orientando-se pelos Planos de Trabalho aprovados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste processo implicará aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital, no anúncio publicado no jornal e em outros a serem divulgados pela internet nos seguintes sites: www.fapes.es.gov.br e www.sebraees.com.br.

13.2. As informações prestadas no currículo, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

13.3. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela FAPES e SEBRAE/ES por intermédio da empresa GAP – Grupo de Atendimento Psicológico Ltda, contratada pelo SEBRAE/ES.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.fapes.es.gov.br.

13.5. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de locais e horário de realização das avaliações. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados no site www.fapes.es.gov.br.

13.6. Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações. O não comparecimento a estas implicará eliminação automática do candidato.

13.7. A FAPES e o SEBRAE/ES poderão revogar, cancelar ou anular o presente processo seletivo, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados.

13.8. A FAPES e o SEBRAE/ES poderão adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

13.9. É facultado à FAPES e ao SEBRAE/ES, promover, em qualquer fase do processo, diligência destinada a esclarecer ou a completar sua instrução, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos de cadastramento e/ou prestação de serviço até a conclusão da diligência.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos em conjunto entre a FAPES e o SEBRAE/ES.

13.11. O Conselho Científico-Administrativo da FAPES deliberará sobre todas as etapas deste processo seletivo.

13.12. Durante a atuação como ALI, o bolsista será periodicamente avaliado pela FAPES e pelo SEBRAE/ES, podendo ter sua bolsa cancelada a qualquer tempo, mediante solicitação fundamentada do SEBRAE/ES, aprovada pelo Conselho Científico Administrativo da FAPES.

13.13. Caso haja desistência ou cancelamento de bolsa, o SEBRAE/ES poderá encaminhar solicitação ao Conselho Científico Administrativo da FAPES para aprovação de concessão de bolsa ao candidato melhor classificado no cadastro de reserva técnica, previsto no item 9.

13.14. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Vitória, 16 de Junho de 2009

Marcos Adolfo Ribeiro Ferrari
Diretor Presidente da FAPES

João Felício Scárdua
Diretor Superintendente do SEBRAE